

RETIFICADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 005/2020 – SEED/DEDUC/SESP/DEPEN

Dispõe sobre a organização da oferta educacional nos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, no período de Isolamento Social – COVID - 19

O Diretor de Educação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Estadual nº 4.258, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19;
- O Decreto Estadual nº 4.320, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19;
- A Resolução nº 891/2020 – GS/SEED, de 18 de março de 2020 que estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- A Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e outras providências;
- ~~A Resolução SEED nº 1.016, de 3 de abril de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19; revogada pela Resolução nº 1.522/2020 GS/SEED;~~
- As Resoluções Conjuntas SEED/SESP nº 13/2015 e nº 04/2016;
- A Resolução nº 1.522/20 – GS/SEED de 07 de maio de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
- A Resolução nº 1.733/2020 – GS/SEED, de 15 de maio que altera e acresce dispositivos à Resolução nº 891/2020 – GS/SEED;

- A Orientação nº 12/2020 – DEPEN, de 09 de abril de 2020, sobre a continuidade das Atividades Educacionais nos CEEBJAS Penais no período de isolamento social pela Covid-19.
- A necessidade de definir critérios, para o atendimento educacional dos CEEBJAs, para adaptação curricular das matrizes diferenciadas, para adequação de conteúdos e atividades na organização 20% presencial e 80% a distância, para atender os alunos privados de liberdade nos Estabelecimentos Penais do Estado, exarada em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, emite a seguinte

INSTRUÇÃO

1. Critérios para organização da oferta educacional nos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, em caráter excepcional, para atividades escolares na forma de aulas não presenciais:

1.1 Retorno Escalonado dos Professores considerando a necessidade do desenvolvimento de atividades escolares não presenciais, para impressão, entrega e recolhimento das atividades, correção de material, registros das fichas de conteúdo e frequência para os alunos privados de liberdade, sem atendimento presencial nesse momento de isolamento social, na organização pedagógica de 20% presencial e 80% a distância, em conformidade com a Proposta Didático Pedagógica do Sistema Penal, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE), por meio do Parecer Bicameral CEE/CEIF/CEMEP n.º 02/2014, e prorrogado pelo Parecer CEE/Bicameral n.º 129/2018. No caso dos alunos de Fase I, será

1.2 Para o atendimento das aulas não presenciais, os professores retornarão ao trabalho de forma escalonada, conforme cronograma de atendimento realizado pela Direção do CEEBJA, em consonância com a Direção do Estabelecimento Penal, respeitando o contido no § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 891 – GS/SEED, de 2020, as diretrizes de segurança da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Organização Mundial de Saúde – OMS;

1.3 As atividades escolares não presenciais, conforme disposto na Resolução nº 1.522/2020 GS/SEED, são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo

componente curricular, destinadas à interação com o estudante por meio de orientações/atividades impressas, estudos dirigidos, materiais impressos e outras assemelhadas. A oferta das atividades não presenciais ficará sob responsabilidade e organização dos CEEBJAs que atendem o Sistema Penal, juntamente com o Setor de Pedagogia de cada Estabelecimento Penal;

1.4 O desenvolvimento das atividades será retroativo a data de 06 de abril de 2020, início do isolamento, de forma a atender e recuperar a carga horária, o conteúdo e se, possível, dar terminalidade à(s) disciplina(s);

1.5 Os profissionais que se encontram afastados por fazerem parte do grupo de risco, deverão continuar desenvolvendo suas atividades em teletrabalho, respeitando o contido no Artigo 1º, inciso 1º da Resolução nº 1.253/2020 – GS/SEED.

2. Organização didático-pedagógica, em caráter excepcional, do regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais:

2.1 A Direção do CEEBJA, em conjunto com a Equipe Pedagógica, estruturará a proposta de atendimento na organização pedagógica de 20% presencial e 80% a distância, já aprovada pelo CEE, de forma que sejam previstos os momentos não presenciais, com as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos privados de liberdade, nas celas;

Observação: por se tratar de necessidade de expediente presencial, é necessário atender ao estabelecido no Decreto 4320/2020 quanto ao horário limite de expediente presencial fixado; e as regras locais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

2.1.1 Para os alunos privados de liberdade que cursam a Fase I e não são contemplados na organização pedagógica aprovada pelo CEE, de 20% presencial e 80% a distância, serão encaminhados materiais de apoio as atividades escolares, a serem realizadas nas celas e computadas como carga horária de estudos, na forma presencial, posterior ao período de Isolamento Social – COVID – 19;

2.1.2 Na proposta de atendimento aos alunos privados de liberdade, será utilizado a mídia impressa para o desenvolvimento das atividades.

2.2 O CEEBJA disponibilizará todo o material impresso para o suporte às aulas não presenciais;

2.3 Os materiais deverão ser devidamente higienizados e isolados nas dependências do CEEBJA, durante os dias necessários, conforme orientação de cada Estabelecimento Penal e de acordo com as normas estabelecidas pela OMS, para que não haja contaminação e propagação pela COVID-19, tanto na entrega aos alunos privados de liberdade quanto no recebimento pelos professores;

2.4 Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação, endereçado à SEED, conforme Resolução 1522/20, atendendo os incisos do Art. 11;

2.5 Todos os CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, deverão adequar o seu Calendário Escolar, a ser praticado a partir de **06 de abril de 2020**, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, conforme o disposto na Resolução nº 1.249/2020 – GS/SEED.

3. Atribuições:

3.1 Atribuições da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Coordenação da Educação de Jovens e Adultos durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

3.1.1 Elaborar em conjunto com o Setor de Educação e Capacitação do Departamento Penitenciário a Instrução Normativa Conjunta para o desenvolvimento da oferta educacional dos CEEBJAs que atendem o Sistema Penal e publicizar as normativas;

3.1.2 Acompanhar o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial

e do semi presencial, observando a sincronia entre a reposição e os registros no sistema SEJA que faz a gestão e garante as informações;

3.1.3 Dar suporte aos Núcleos Regionais de Educação (NRE) na mediação durante o processo de reposição das aulas;

3.1 4 Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

3.2 Atribuições do Departamento Penitenciário por meio do Setor de Educação e Capacitação do DEPEN, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

I - Elaborar em conjunto com a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos / SEED, a Instrução para o desenvolvimento da oferta educacional dos CEEBJAs que atendem o Sistema Penal;

II - Articular e subsidiar as Direções dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais na organização, desenvolvimento e acompanhamento das atividades educacionais;

III - Orientar e acompanhar toda a organização da oferta educacional nos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, conforme previsto nesta Instrução Conjunta;

IV - Elaborar orientações internas, específicas, sempre que houver alteração das normativas SESP/DEPEN e SEED sobre o atendimento educacional no Sistema Penal.

3.3. Atribuições do NRE

3.3.1 Orientar as instituições de ensino no que concerne à implementação das aulas não presenciais;

3.3.2 Acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais nas instituições de ensino;

3.3.3 Dar suporte aos profissionais da educação, quando necessário;

3.3.4 Monitorar a implementação das aulas não presenciais e emitir parecer técnico para embasar o ato de validação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

3.4 Atribuições dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais:

3.4.1 São atribuições da Direção dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

I – Articular e acompanhar o atendimento educacional não presencial, com a Direção do Estabelecimento Penal, organizando escala de horário em conjunto com as Pedagogas do CEEBJA e do Estabelecimento Penal e respeitando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Organização Mundial de Saúde – OMS, tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, disponibilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos;

II – Assegurar o cumprimento das determinações das Secretarias Parceiras, atendendo o contido na referida Instrução;

III - No caso de o professor não acompanhar a situação proposta pelas mantenedoras, das aulas não presenciais, este terá suas faltas computadas no RMF, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença, em atendimento ao Art.14, Inciso 4º da Resolução 1.522 GS/SEED;

IV – Acompanhar a efetiva participação da Equipe Pedagógica e Professores, registrando as ocorrências na frequência no Relatório Mensal de Faltas (RMF), garantindo a presença para o professor que participou do processo de implementação por meio da construção e envio de material didático – as faltas injustificadas só poderão ser excluídas mediante a comprovação de reposição (carga horária e conteúdo), em atendimento ao Art.14, Inciso 6º da Resolução 1.522 GS/SEED;

V- Contribuir com os professores, equipe pedagógica, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico da construção do material didático;

VI - Viabilizar o material impresso, devidamente higienizado, para ser entregue aos alunos privados de liberdade, para o estudo na cela.

3.4.2 São atribuições da Pedagogia dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

- I - Subsidiar, orientar e acompanhar o Professor na elaboração de material impresso;
- II – Acompanhar a entrega e recebimento das atividades pelos Professores e alunos privados de liberdade;
- III - Comunicar a Direção do CEEBJA, quaisquer problemas que ocorram durante a entrega e ou recebimento das atividades e, que dificulte o aluno de realizar o estudo na cela;
- IV- Realizar a impressão dos materiais disponibilizados pelos professores, os quais deverão ser entregues, aos alunos privados de liberdade, semanalmente, conforme organização específica de cada CEEBJA;
- V - Acompanhar junto aos professores do CEEBJA, se as atividades produzidas e entregues estão de acordo com àquelas orientadas e consideradas como conteúdos essenciais para EJA.

3.4.3 São atribuições da Pedagogia do Estabelecimento Penal, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

- I - Articular em conjunto com as Direções do CEEBJA e do Estabelecimento Penal, o envio e o recolhimento do material impresso;
- II– Viabilizar o envio das atividades aos alunos privados de liberdade, conforme orientação da Direção dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais ;
- III - Organizar em conjunto com a Secretaria do CEEBJA, a listagem dos alunos privados de liberdade matriculados, para a entrega dos materiais impressos;
- IV- Realizar o registro das atividades educacionais, no Sistema de Informações Penitenciárias (SPR), para a emissão de atestado de estudo;
- V- Promover a organização para de distribuição de livros para leitura, devidamente higienizados, direcionada aos alunos do CEEBJA e aos leitores inseridos no Programa Remição pela Leitura;

VI – Comunicar as Direções do Estabelecimento Penal e do CEEBJA, quaisquer problemas que ocorram durante a entrega e ou recebimento das atividades e que dificulte o aluno privado de liberdade de realizar o estudo na cela;

VII – Atender as solicitações do Setor de Educação e Capacitação do DEPEN e da Direção do Estabelecimento Penal, bem como do Poder Judiciário, sempre que for solicitado emissão de atestados de estudos para remição de pena.

3.4.4 São atribuições da Secretaria dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

- I - Atualizar a relação de alunos privados de liberdade, matriculados no CEEBJA ;
- II- Atuar na organização do trabalho diário do CEEBJA, pertinente ao serviço da Secretaria da Escola e atendendo às solicitações do Poder Judiciário;
- III- Prestar apoio aos Setores do CEEBJA e do Estabelecimento Penal para o desenvolvimento das ações de trabalho escalonado e teletrabalho.

3.4.5 São atribuições do Professor dos CEEBJAs vinculados aos Estabelecimentos Penais, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

- I – Atender as orientações e atribuições, conforme cronograma estabelecido pela Direção e Pedagogia do CEEBJA, para o trabalho escalonado de forma presencial;
- II – Elaborar o material didático apropriado para a organização 20% presencial e 80% a distância, na disciplina de suprimento;
- II – Participar efetivamente, planejando, organizando e corrigindo as atividades dos alunos privados de liberdade, bem como, promovendo a mediação da aprendizagem por meio dos materiais impressos;
- III – Avaliar, atribuir nota e carga horária às atividades impressas realizadas pelos alunos privados de liberdade;

IV – Realizar os registros pertinentes à organização 20% presencial e 80% a distância, como fichas individuais, registro de notas, carga horária e registro diário no sistema do CEEBJA.

3.4.6 Atribuições da Direção do Estabelecimento Penal, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

I – Articular e acompanhar o atendimento educacional não presencial, em conjunto com a Direção do CEEBJA e Pedagoga do Estabelecimento Penal, organizando escala de horário, respeitando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e da Organização Mundial de Saúde – OMS, tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares e disponibilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos;

II – Subsidiar e fornecer condições aos profissionais da educação, de forma que não haja aglomeração, para realização da entrega e recolhimento do material didático, para estudo não presencial dos alunos privados de liberdade;

IV – Viabilizar o encaminhamento e o recolhimento das atividades, para os alunos privados de liberdade, de forma não presencial, tais como: livros, cadernos, lápis, canetas, entre outros, devidamente higienizados e necessários para o desenvolvimento do estudo na cela.

4. Programa Remição pela Leitura, durante o período de Isolamento Social (COVID-19):

I - Considerando a Lei 17.329/12, onde regulamenta:

Art.11 O relatório de leitura ou a resenha deverá ser elaborado **individualmente, de forma presencial**, em local adequado, providenciado pela Direção do Estabelecimento Penal, e perante professor de língua portuguesa disponibilizado aos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJAs.

A oferta do Programa de Remição pela Leitura, neste momento, ficará condicionada, de forma que possa atender a regulamentação na Lei 17.329/12, onde após a leitura do livro será realizado a escrita do resumo/resenha, de pelo menos uma versão, de forma presencial, individualmente, obedecendo o trabalho escalonado dos professores, conforme Resolução n.º 1.733/2020 e diante a autorização dos Diretores dos Estabelecimentos Prisionais;

II – Os professores que atuam no Programa Remição pela Leitura, trabalharão, neste momento, na elaboração e revisão gramatical do material didático apropriado para a organização 20% presencial e 80% a distância e, conforme regime de escala nos casos excepcionais, onde haja atendimento ao Programa de Remição pela Leitura.

Curitiba, 24 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente

Alessandra Maia Rosas
Departamento de Educação Profissional

Assinado eletronicamente

Francisco Caricati
Departamento Penitenciário

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Viera
Diretoria de Educação



ePROTOCOLO



Documento: **005_Instrucao_Conjunta_ofertaeducacionalnosCEEBJAsEstabelecimentosPenaisnoperiododaCOVID19_RETIFICADA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 25/06/2020 00:28.

Assinado por: **Roni Miranda Vieira** em 24/06/2020 15:37, **Alessandra Maia Rosas** em 25/06/2020 13:50.

Inserido ao protocolo **16.606.278-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 24/06/2020 15:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a91f5157b97098bccab0693b2a1724e2.